



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº9, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017.

### CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO DE CACEQUI NO MÊS DE DEZEMBRO/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI/RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI;

Art.1º Concede Abono aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi no mês de dezembro de 2017.

Art.2º O valor fixado será de R\$500,00(quinientos reais) e não poderá ultrapassar a remuneração integral de dezembro do servidor.

Art. 3º O Abono não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, salários e proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada assim, sua utilização, sob qualquer forma, para calculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art.4º Sobre o valor do Abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores publico do Município de Cacequi.

Art.5º O referido Abono será pago no mês de dezembro em folha mensal.

Art.6º As despesas com execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A ORDEM DO DIA

12/12/17  
*Alex Wancura*  
Presidente

Cacequi, 4 de dezembro de 2017.

*Alex Wancura*  
ALEX WANCURA

Presidente

APROVAÇÃO

Em 12/12/17  
*Alex Wancura*  
Presidente

*Taiguara Haar*

TAIGUARA EDUARDO HAAR  
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

GERAL 383  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS

Prot. 03 383 Pag. \_\_\_\_\_

Data 05/12/17

*Haar*  
Assinatura \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi**



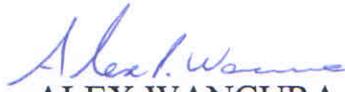
JUSTIFICATIVA:

Estamos apresentando para apreciação do plenário, Projeto de Lei Legislativo que concede abono de final de anos aos servidores efetivos deste Poder Legislativo, no mês de dezembro/17.

Cumprе evidenciar que o abono a ser concedido aos servidores efetivos e como reconhecimento pelo trabalho desenvolvido por estes ao longo do ano, também por que este poder Legislativo economizou neste ano tanto com despesa de pessoal como nas outras rubricas, ou seja, o índice de despesa com pessoal esta abaixo do limite permitido conforme Art. 29A, §1º da CF ( Emenda Constitucional nº25), ou seja, não ultrapassou os 70% com a folha de pagamento, o projeto de lei vem acompanhado de Estimativa de Impacto Financeiro Orçamentário.

Assim esperamos que o projeto de Lei colocado em apreciação seja aprovado pelos colegas vereadores para que se possa efetuar a despesa pretendida.

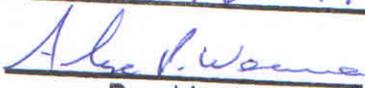
Cacequi, 4 de dezembro de 2017.

  
ALEX WANCURA

Presidente da Câmara de Vereadores

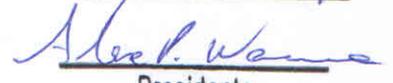
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 51 12 17

  
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 51 12 17

  
Presidente

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/ FINANCEIRO

DESPESAS COM PESSOAL ATÉ 31/12/2017

EMPENHADO ATÉ 27/11	R\$	1.251.252,48	ORÇAMENTO LEGISLATIVO	R\$ 1.895.613,88
PROVENTOS			LIMITE 70 %	R\$ 1.326.929,72
FOLHA DEZEMBRO	R\$	96.161,50		
FOLHA 13° CCS	R\$	9.976,41		
EMPENHADO EM 01/12				
FOLHA 13° DOS VEREADORES	R\$	32.128,88		
INSS 13° VEREADORES -21 %	R\$	6.747,06		
DESCONTOS				
PASSIVO ATUARIAL	-R\$	84.581,85		
LICENÇA PREMIO	-R\$	4.865,21		
TOTAL	R\$	1.306.819,27		
			SALDO	R\$ 20.110,45
				1,51%

CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES EFETIVOS

SALDO ORÇAMENTÁRIO ATÉ LIMITE DE 70 % DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO	R\$	20.110,45
DESPESA PAGAMENTO DE ABONO -12 SERVIDORES		
VALOR INDIVIDUAL -R\$ 500,00		0,45%
TOTAL GASTO	R\$	6.000,00

SALDO	R\$	14.110,45
		1,06%

obs 01: Emenda Constitucional 25 -Limite Gastos com pessoal até 70 % do orçamento

obs 02: No cálculo acima ocorre margem positiva para concessão do abono aos servidores efetivos .

Cacequi, 5 de Dezembro de 2017

JULIANA ILHA-TEIXEIRA GABE - CRC 090263-0

  
Juliana I. T. Gabe  
Técnica Contabil  
CRC/RS 090263/O-3



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA.**  
**LRF Art.16, II**

Alex Pedron Wancura, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da LRF 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesa e a vista da estimativa do Impacto orçamentário Financeiro nº2/2017, abono aos servidores estatutários do Poder Legislativo no valor de R\$ 500,00 a cada servidor no mês de dezembro de 2017, DECLARO existir recursos para a execução da ação cuja despesa correrá por conta das dotações próprias da Câmara.

Declaro que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Cacequi, 5 de novembro de 2017.

Alex Pedron Wancura  
Presidente da Câmara